

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº 696, de 31 de maio de 1995.

Autoriza o Poder Executivo a con
tratar emergencialmente, 12(doze)
professores.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a
contratar emergencialmente, 12(doze) professores para atuarem
nas Escolas Municipais, APAE, CRES e Creche Dona Eva Saldanha,
sendo 9(nove) M2 e 3(três) M1.

Art. 2º- As contratações terão validade até 31
de dezembro de 1995.

Parágrafo Único- Cessará os efeitos da presente
Lei, em caso de realização de concurso e nomeação de servidores
para esta área, em tempo anterior no estabelecido no "caput"
deste artigo.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos serão os
correspondentes ao M1, RT 20horas, e M2 RT 20horas.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente
Lei, correrão por conta de rubrica orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos trinta e um (31) dias do mês de maio de mil novecen
tos e noventa e cinco (1995).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

SECRETARIA
No Mural da Prefeitura
11/6/95
RL

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.